



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE INHAMBANE
SERVIÇO PROVINCIAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Limitado N°58I000/151/CL/0003/2025

Contratação da empresa para Fornecimento de Combustível para responder a demanda no
SPSI

Inhambane, Outubro de 2025

Serviço Provincial de Saúde de Inhambane
Repartição das Aquisições
Avenida de Revolução
Inhambane– Moçambique

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo de Contrato

Secção VIII. Formulários de Garantia Bancária

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)**Índice de Cláusulas**

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso

C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Visita ao Local dos Serviços
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação
17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica
22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas
25	Garantia Provisória
26	Formato e Assinatura da Proposta

D	Apresentação e Abertura das Propostas
---	---------------------------------------

27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade
33	Esclarecimento sobre as Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Avaliação Técnica
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Anti-éticas
50	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

1. Identificação do Concurso	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso .
2. Entidade Contratante	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
3. Objecto do Concurso	3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação da aquisição de bens especificados nos Dados de Base do Concurso. 3.2. O Prazo de Execução dos bens está especificado nos Dados de Base do Concurso. 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo “<i>por escrito</i>” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “<i>dias</i>” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso , e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , aprovado pelo Decreto nº 79/2022 de 30 de Dezembro
5. Critério de Avaliação e Decisão	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso .
6. Fonte de Recursos	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso .
7. Concorrentes elegíveis	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional:

	a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Cosórcio ou em Associação.
8. Impedimentos	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) que tenha o controle directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) que esteja em processo de falência; e i) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. 8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com os Serviços objecto do concurso; b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto; c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de

	suas subsidiárias ou associadas em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar a execução do Contrato; ou d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 8.3. Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro das leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	---

B — Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11: PARTE 1 Programa do Concurso • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação • Secção IV. Formulários de Proposta PARTE 2 Contrato • Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VII. Modelo de Contrato • Secção VIII. Formulários de Garantia
---	--

	PARTE 3 Caderno de Encargos • Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adendas aos Documentos de Concurso	11.1. A qualquer tempo, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a

	Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.
--	---

C — Preparação das Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Visita ao Local dos Serviços	13.1 O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o local de execução dos Serviços para obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao local serão integralmente por conta do Concorrente. 13.2 As datas e horários de visitas ao local estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso .
14. Língua da Proposta	14.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso . Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso , caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
15. Documentos Integrantes da Proposta	15.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: a) a Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IA;C, utilizando o modelo constante da Secção IV; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado no Sub-cláusula 26.3; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica, de acordo com a Cláusula 21;

	g) proposta com variante, se permitida, de conformidade com a Cláusula 18 das IAC; h) qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
16. Regime de Contratação	16.1. Os Serviços serão executados pelo Regime de Contratação, <u>Série de Preços</u> ou <u>Preço Global</u>, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato. 16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Contrato. 16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.
17. Proposta de Preços	17.1. Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade dos Serviços indicados na Sub-cláusula 3.1, com base nos preços e nas quantidades apresentadas pelo Concorrente. 17.2. O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens dos Serviços descritos nas Especificações e no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento. 17.3. Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todas as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo concorrente em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas. 17.4. Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens. 17.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, uma proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero.

	Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso. 17.6. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18. Propostas com variantes	18.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas. 18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos. 18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
19. Adiantamento e Garantia	19.1 Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso. 19.2. O adiantamento, quando previsto: a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
20. Moedas da Proposta	20.1. Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 20.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.

21. Proposta Técnica	21.1. O concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações: a) Plano de Trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Cronograma de Actividades e Fisico-Financeiro; c) Proposta para subcontratação parcial dos Serviços, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; d) Lista e demonstração da qualificação da equipe técnica chave, que será afectada aos Serviços; e) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução dos Serviços; e f) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso. 21.2. No Plano de Trabalho o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.
22. Documentos de Elegibilidade do Concorrente	22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 22.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta)), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.
23. Exigências de Qualificação do Concorrente	23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou,

	alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III. 23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade de o Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
24. Prazo de Validade das Propostas	24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 24.3. 24.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das

	propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correcção.
25. Garantia Provisória	25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso. 25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) à escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia; b) deve ser emitida por um banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5; e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC); 25.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante. 25.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC; 25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na

	sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusula 24.2; ou b) no caso de um Concorrente vencedor: (i) se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46; (ii) não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Sub-cláusula 47.1; ou (iii) se o concorrente não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Sub-cláusula 35.3 das IAC. 25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte: a) pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; b) se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; c) se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente. 25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva. 25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
26. Formato e Assinatura da Proposta	26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como "ORIGINAL". Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificado nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como "CÓPIA". No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 26.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta,

	exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 26.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta. 26.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.
--	--

D — Apresentação e Abertura das Propostas

27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas	27.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico. 27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 18, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocadas dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5. 27.3 Os envelopes interno e externo deverão: a) Indicar o nome e endereço do Concorrente; b) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 28.1 das IAC; c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 28.1 das IAC. 27.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta. 27.5. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.
28. Prazo para Apresentação das Propostas	28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso.

	28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos as datas finais anteriores estarão sujeitos também a esta nova data final.
29. Propostas Atrasadas	29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas	30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO’; e b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. 30.2 As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusula 30.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
31. Abertura de Propostas	31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto. 31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a

	ordem de recepção dos envelopes. 31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização da signatária para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão considerados posteriormente. 31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser considerados para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC. 31.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri. 31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da ata deve ser distribuída
--	--

	a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.
--	--

E . Avaliação e Comparação das Propostas

32. Confidencialidade	32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 32.2. Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
33. Esclarecimento sobre as Propostas	32.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.
34. Avaliação Preliminar das Propostas	34.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços foi apresentada em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida. 34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 34.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem

	desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: a) Afecta o objecto de forma substancial, o objecto, qualidade ou resultado dos Serviços; ou b) Limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) Se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 34.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
35. Saneamento das Propostas	35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e

	c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.
36. Moeda para Avaliação das Propostas	36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificados nos Dados de Base do Concurso.
37. Avaliação Técnica	37.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificadas nos Documentos de Concurso foram aceites pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas. 37.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, de acordo com a Cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Secção IX, Escopo bens, sem desvios materiais ou reservas. 37.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não está em conformidade com o solicitado nos Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada, na forma da Cláusula 34 das IAC.
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35. 38.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.

	38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte: a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço avaliado, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. 38.4. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. 38.5. O reajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas. 38.6. Se, no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhadamente dos preços unitários apresentados no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de execução, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor. 38.7. A margem de preferência a concorrentes nacionais não será considerada na avaliação das propostas.
39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço avaliado	39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério do Menor Preço avaliado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3.; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.6; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e e) os ajustes resultantes das condições de pagamento

	apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. 39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado	40.1. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.6; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. 40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
41. Classificação e Desclassificação	41.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso; c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e d) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas. 41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
42. Pós-qualificação	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.

	42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23. 42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Sub-cláusulas 35.1 e 35.2. 42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critérios de Adjudicação	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.

46. Assinatura do Contrato	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva	47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.
48. Reclamações e Recursos	48.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) Reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; b) Recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 48.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.

	48.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi selecionado.
49. Práticas Anti-éticas	49.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 49.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato; b) “prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
50. Sanções	50.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções: a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Concurso Número: Concurso Limitado N°58I000151CL/0003/2025
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Serviço Provincial de Saúde de Inhambane
IAC 3.1	Objecto do Concurso: Aquisição de Combustível
IAC 3.2	O concurso é realizado em lote
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Concurso Limitado
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Avaliação com a base no Menor Preço Avaliado
IAC 6.1	1. As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Orçamento do Estado - 350.000.00MT 2. GAVI –136.098.00MT
IAC 7.1	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	- Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: <i>Serviço Provincial de Saúde de Inhambane</i> <i>Unidade Gestora Executora das Aquisições</i> <i>AVENIDA DE REVOLUÇÃO</i> <i>Cidade de Inhambane- Inhambane - Moçambique</i> - A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data:14/11/2025 Hora: 09:00 O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é:Data:07 /11/2025
IAC 10.2	Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: Data: 10/11/2025.

Comentado [u1]:

Comentado [u2]:

Comentado [I3]: Considerar 14 dias após a data de publicação

C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	O destino final dos bens economato provincial - SPSI
IAC 14.1	Língua da proposta: Português .
IAC 15.1 (h)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: a) N/A
IAC 16.1	O Regime de Contratação é: Preços global
IAC 17.5	Os preços cotados devem corresponder a 100% do lotes único especificado.
IAC 18.1	Propostas com variantes NÃO serão aceites.
IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento é de 20% do Preço do Contrato. CONTRA A GARANTIA BANCARIA DE IGUAL VALOR
IAC 20.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL.
IAC 21.1 (g)	Os preços serão fixos e não serão ajustados
IAC 22.1	Este Concurso está aberto para todos os Concorrentes interessados
IAC 23.4	O Cadastro válido substitui a apresentação dos seguintes documentos: Qualificação Jurídica
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias
IAC 25.1	É requerida Garantia Provisória N/A
IAC 25.2	Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 2 Cópias
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 31.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: <i>Sala de reuniões do Serviço Provincial de Saúde de Inhambane</i> AVENIDA DA REVOLUCAO <i>Cidade de Inhambane, Inhambane - Moçambique</i> Aberturas das propostas: Data: 14/11/2025 Hora: 09:00 horas Hora de abertura das propostas: Data: 14/11/2025 Hora: 09:15 horas

Comentado [u4]: Enumerar os documentos ex:

Comentado [G5]:

Comentado [G6]:

E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: METICAL.
IAC 37.1	A margem de preferência será aplicada na ordem de 15%.
IAC 38.3	Avaliação com base no Menor Preço Avaliado, levará em conta a qualidade desejada, o prazo de entrega, as condições de pagamento.
IAC 39.1 (d)	Prazo da entrega dos equipamentos: mínimo 10 dia e Maximo 30 dias
IAC 40.1 (g)	O período especifica para a peças de reposição é de um (1) ano.
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: 2% (Dois por cento) do valor do Contrato
IAC 48.1(a)	▪ Autoridade Competente: Directora do Serviço Provincial de Saúde ▪ Montante da Garantia: 0.00
IAC 48.1(b)	▪ Autoridade Competente: Secretário do Estado 50.000.00

Comentado [u7]:

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Critérios de Avaliação
2. Requisitos para Qualificação

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

2. REQUISITOS PARA PÓS-QUALIFICAÇÃO (IAC 23)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes e contém os factores, métodos e critérios a serem utilizados pela Entidade Contratante para:

- Aplicação da margem de preferência;
- Avaliação e decisão sobre as propostas;
- Avaliação nos casos de múltiplos contratos; e
- Qualificação dos Concorrentes.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA (IAC, Cláusula 37) -

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme especificado na **Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1 Critério de Menor Preço (IAC, Cláusula 39.1(d))

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

*(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alternativas na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de

correção na forma especificada nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.¹

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual indicado nos Dados de Base do Concurso; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo com os Dados e Base do Concurso, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Outro factor específico que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso

Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso. O factor indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.

2.1.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será especificada nos Dados de Base do Concurso (Secção II).

2.1.3. Será seleccionado para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam estabelecidos nos Dados de Base do Concurso.

2.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

¹ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem económica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

PA = Preço Avaliado
Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento;
Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (.....)]

2.2. Critério Conjugado (Cláusula 40.4(d), das IAC)

2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração factores adicionais, de acordo com o que for **permitido nos Dados de Base do Concurso**. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

Os Concorrentes deverão confirmar o atendimento das especificações, características e outras exigências constantes dos Documentos de Concurso. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas.

Entretanto, **se permitido nos Dados de Base do Concurso**, os Concorrentes poderão apresentar condições com alterações que serão analisadas pela Entidade Contratante de acordo com os requisitos deste item.

(a) Prazo de Entrega

- (i) *Os Bens objecto do Concurso deverão ser entregues no prazo especificado na Secção V (Escopo do Fornecimento).*
- (ii) *Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no prazo de entrega especificado na Secção V, desde que o prazo não ultrapasse o limite máximo e mínimo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um prazo de entrega que não esteja em conformidade com o que está **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*
- (iii) *A Entidade Contratante levará em consideração alterações no prazo de entrega, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.²*

2.2.4. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.2.5. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

² O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem económica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

$$PA = [(Pp) + (Vc)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Planilha de Preços;

Vc = **Factores adicionais** (financeiros e técnicos) apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (....)]

3. AVALIAÇÃO DE MÚLTIPLOS CONTRATOS (IAC 38.5) - Não Aplicável

4. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 42)

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade. No entanto **é obrigatório** a apresentação dos seguintes documentos indicados nas alíneas:

- 4.1 a), b), c)
- 4.2 a), b), d), e)
- 4.3 b), c), d), e), f)
- 4.4 a), b),

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

4.1. Qualificação Jurídica

- a) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC
- b) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial ou documento equivalente;
- c) Documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação especial para o desempenho da actividade;
- d) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação.

4.2. Qualificação Económico-financeira

- a) Declaração periódica de rendimentos;
- b) Declaração informação contabilística e fiscal;
- c) Declaração de que não há pedido de falência ou concordata, emitida pelo **Tribunal Judicial**

- d) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a:

7,000,000.00 Mts

- e) em caso de consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do consórcio.

4.3. Qualificação Técnica

- a) Certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação;
- b) Declaraçãoda concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação;
- c) Declaração da concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos;
- d) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividaes com características técnicas similares às do objectoda contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- e) Certificado de Qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição reponsável pela normalização e qualidade;
- f) Alvará ou documento equivalente.

4.4. Regularidade Fiscal

- a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social;
- c) Documento válido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que comprove que a empresa presta informação regular, nos termos da legislação estatística vigente.

4.5. Concorrentes Estrangeiros

- 4.5.1. O Concorrente Estrangeiro deve atender às normas gerais fixadas pelo Decreto 79/2022 de 30 de Dezembro, comprovar a sua qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos aos concorrentes nacionais.
- 4.5.2 O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item 4.5.1 acima, deve atender ao seguinte:
- a) Ter procurador residente ou representante e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber notificação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato ou equivalente com os documentos determinados no Decreto 05/2016 de 8 de Março de 2016;
 - b) Comprovar a sua qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal no seu país de origem;
 - c) Comprovar a inexistência de pedidos de falência ou apresentar concordata ou documento equivalente no país de origem;
 - d) Proceder à entrega dos documentos em língua portuguesa; e
 - e) Apresentar declaração de que é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato, com as informações suficientes para confirmação dos dados. No caso do concorrente comprometer-se a indicar um representante (se vencedor), a apresentação dos dados do agente ou subcontratado é condição prévia para assinatura do Contrato.

4.6. Consórcios

- 4.6.1. O Concorrente que apresente proposta sob a forma de Consórcio, deve atender ao seguinte:
- a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**;
 - b) apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição caso vença o concurso.
- 4.6.2. Do documento de constituição do consórcio ou do Projecto deve imperativamente constar:
- a) Nome e qualificação de cada membro integrante do consórcio e a indicação da participação de cada um deles;

-
- b) Indicação do membro representante do consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber notificação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor; e
 - c) A assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- 4.6.3. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período de garantia.
- 4.6.4. Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação.
- 4.6.5. O documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todas as partes.

5. Cadastro Válido:

Caso o concorrente possua o Cadastro Único, este deverá fornecer o comprovativo da documentação referida nas alíneas 4.1), 4.2), 4.3) e 4.4) do número acima actualizados.

As informações e instruções pertinentes à inscrição no Cadastro Único poderá ser obtida no portal de concursos públicos do Governo www.concursospublicos.gov.mz., bem como no endereço a seguir:

Ministério das Finanças
Direcção Nacional do Património do Estado - DNPE
Unidade Funcional de Supervisão
Rua da Imprensa, prédio 33º andares
Portas nº 701 e 702
Telefone 21-327789
Maputo

Secção IV – Formulários de Proposta

- Índice -

Formulário 1: Modelo de Proposta de Preço

Formulário 2: Formulário de Informações para Qualificação

Formulário 3: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 1. **Modelo da Proposta de Preço**

_____ [data]

À _____
[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

Endereço _____
[inserir o endereço]

A _____³ se propõe a executar os Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Centro da Cidade de Maputo, pelo regime contratual de Série de Preço de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [valor em (_____)] [valor por extenso].

No preço acima proposto está excluído o IVA mas incluídas as demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado.

Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por 120 dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela Entidade Contratante, no valor de cinco por cento (5%) do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de vinte por cento (20%) do Contrato. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

³ Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

Notas para preparação do escopo de fornecimento

O escopo de fornecimento será incluído pela entidade contratante, e consistirá de, no mínimo, uma descrição dos bens e serviços a ser fornecido e o cronograma de energia.

O objectivo do escopo do fornecimento é prover informação suficiente para permitir que o concorrente possa preparar a sua proposta de forma adequada, principalmente, a planilha de preços, para a qual são fornecidos

A data ou prazo de entrega dos bens deve ser indicado forma clara e precisa e deve levar em conta (a) as implicações da entrega dos bens nos termos estabelecidas nas instruções aos concorrentes, de acordo com as condições dos INCOTERMS, e (b) a data prevista pela entidade contratante, apartir da qual começam as obrigações da Entidade Contratante(ou seja, notificação de adjudicação, assinatura do contrato, abertura e confirmação da carta de credito)

o fundo de OE**Lista de bens e cronograma de entrega**

Item	Descrição de bens	Quantidade	Unidade	Destino final (conforme as especificações dados de bens do concurso)	Prazo de entrega		
					Prazo mais cedo(prazo mínimo)	Prazo mais tarde(prazo máximo)	Data proposta pelo concorrente
	Aquisição de combustível	4.189.60 - LITROS	Liquidos	Viaturas pertencentes ao SPSI	10 dias	30 dias	

Orçamento no fundo de GAVI**Lista de bens e cronograma de entrega**

Item	Descrição de bens	Quantidade	Unidade	Destino final (conforme as especificações dados de bens do concurso)	Prazo de entrega		
					Prazo mais cedo(prazo mínimo)	Prazo mais tarde(prazo máximo)	Data proposta pelo concorrente
	Aquisição de combustível	1.629.03- LITROS	Liquidos	Viaturas pertencentes ao SPSI	10 dias	30 dias	

Secção IX. Especificações Técnicas dos equipamentos

Formulário 3: Garantia Provisória (Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ [nome do Concorrente], (doravante aqui designado como “o Concorrente”) apresentou sua Proposta, datada de _____ [data] para a Prestação de Serviços de _____ [nome do Contrato] (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ [nome do Banco] de _____ [nome do País], com os nossos escritórios registados em _____ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

- (1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;

ou

- (2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:

- (
- a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
 - b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou
 - c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha(m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data _____⁴ dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____
 Nome do Banco _____
 Endereço _____
 Data _____

⁴ Indicar conforme item dos Dados de Base do Concurso.

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato

Secção VII. Modelo de Contrato

Seção VIII. Formulários de Garantia (Garantia Bancária)

- **Garantia Definitiva**

Secção V

Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

Cláusula	Nome
A	Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
B	Da Identificação das Partes
3	Entidade Contratante
4	Contratada
C	Do Objecto
5	Objecto do Contrato
D	Do Regime de Contratação
6	Regime
E	Dos Prazos
7	Prazo de Execução
8	Início dos Serviços
9	Prorrogação de Prazo
10	Suspensão pela Entidade Contratante
11	Eventos Passíveis de Compensação
F	Dos Preços e da Forma de Pagamento
12	Preço do Contrato
13	Forma de Pagamento
14	Adiantamento
15	Obrigações Fiscais
16	Certificação para Pagamento
17	Prazo de Pagamento
18	Moeda
19	Cabimento Orçamental
G	Do Reajustamento dos Preços
20	Reajustamento
H	Da Garantia Definitiva
21	Apresentação
22	Devolução e Perda da Garantia Definitiva
I	Gestão do Contrato

29	Representantes Autorizados
24	Reuniões de Gestão da Obra
25	Prevenção de Problemas

J Do Controlo de Qualidade

26	Nível de Qualidade
27	Materiais
28	Identificação de Defeitos
29	Correcção de Defeitos
30	Defeitos Não Corrigidos

K Das Obrigações da Contratada

31	Seguros
32	Execução dos Serviços
33	Conflito de Interesses
34	Impedimentos
35	Pessoal
36	Sigilo
37	Direitos de Propriedade
38	Manuais

L Das Obrigações da Entidade Contratante

39	Assistência e Isenções
40	Insumos da Entidade

M Da Recepção dos BENS

41	Recepção dos BENS
----	-------------------

N Do Encerramento do Contrato

42	Pagamentos na Rescisão
----	------------------------

O Da Cessação do Contrato

43	Causas de Cessação
44	Rescisão pela Entidade Contratante
45	Rescisão pela Contratada
46	Consequências da Rescisão Contratual
47	Propriedade dos Bens

P Das Sanções

48	Sanções por Atraso
49	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual

Q Dos Serviços Adicionais

50	Modificações
51	Apostilas

R Da Força Maior

52	Definição
----	-----------

S **Do Comportamento Anti-ético**
53 Práticas anti-éticas

T **Dos Litígios**
54 Foro
55 Litígios
56 Arbitragem

U **Da Legislação Aplicável**
57 Interpretação

V **Da Língua do Contrato**
58 Comunicação e Língua

Secção V.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A. Dados Gerais

1.Definições	1.1 Os termos aqui definidos são identificados no textos em letras maiúsculas. Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. Auto de Recepção é documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde se certifica que os Serviços foram executados e aceites. Bens são todos materiais e equipamentos que a Contratada esteja obrigada a fornecer para execução dos Serviços de conformidade com o Contrato. Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as tarefas, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução e mostrando o início e o término de cada uma delas. Cronograma Físico-Financeiro é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal. Contrato é o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula os direitos e as obrigações das partes na execução dos Serviços. Contratada é a pessoa que é contratada pela Entidade Contratante para execução dos Serviços. Entidade Contratante é o órgão ou instituição do Estado que celebra o Contrato com a Contratada. Data de Conclusão Prevista é a data em que se espera que a Contratada irá concluir os Serviços, podendo ser prorrogada a critério da Entidade Contratante. Data de Início dos Serviços é a data na qual a Contratada deve começar a execução do objecto do contrato e que se considera como sendo 15 dias após a data da assinatura do Contrato. Defeito é qualquer parte dos trabalhos que tenha sido executada em desacordo com o previsto no Contrato. Dias são os dias de calendário e meses são os meses de calendário. Dias Úteis são os dias em que a Contratada será paga pela prestação de serviços ou pela provisão de máquinas ou equipamentos. Equipamentos são as máquinas, equipamentos e veículos da Contratada a serem usados na execução dos trabalhos. Especificações Técnicas significa o conjunto de prescrições técnicas que definem as características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar e o modo de proceder e que se encontram incluídas no Contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feita ou aprovada pela Fiscalização. Gestor do Contrato é a pessoa designada nas Condições Especiais do Contrato, pela Entidade Contratante, que será responsável por supervisionar a execução do Contrato e administrar o Contrato.
--------------	--

	Mediador é a pessoa nomeada conjuntamente pela Entidade Contratante e pela Contratada para solucionar conflitos em primeira instância. Notificação é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes. Partes significa a Entidade Contratante ou a Contratada. Preço do Contrato é o valor da proposta vencedora confirmada pela Nota de Adjudicação, a ser pago à Contratada para execução das obrigações contratuais. Proposta da Contratada é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante, na fase de Concurso. Subcontratada é a pessoa ou empresa a ser contratada pela Contratada para executar parte dos Serviços.
2. Anexos	2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Proposta da Contratada, b) Condições Gerais do Contrato, c) Condições Especiais do Contrato, d) Especificações Técnicas, e) Escopo dos BENS , f) Orçamento, e g) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.

B. Da Identificação das Partes

3. Entidade Contratante	3.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
4. Contratada	4.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.

C. Do Objecto

5. Objecto do Contrato	5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação da Prestação dos Serviços especificados nas Condições Especiais do Contrato. 5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Eventos Passíveis de Compensação previstos na Cláusula ____.
------------------------	---

D. Do Regime de Contratação

6. Regime	6.1. O presente Contracto será executado pelo Regime “ Série de Preços ” ou pelo Regime “ Preço Global ”, conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato .
-----------	--

E. Dos Prazos

7. Prazo de Execução	a) O Prazo de Execução dos Serviços está especificado nas Condições Especiais do Contrato, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato. b) Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Cronograma de Actividades que faz parte do Contrato, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante. c) Antes do início dos Serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Entidade Contratante, uma programação informando os métodos gerais, tarefas e prazos de todas as actividades. Os Serviços serão executados em conformidade com a Programação aprovada e as subsequentes actualizações.
8. Início dos Serviços	8.1. A Contratada deve iniciar os bens no prazo imediato após a data de assinatura do Contrato, excepto se de outra forma for especificado nas Condições Especiais do Contrato .
9. Prorrogação de Prazo	9.1. A Entidade Contratante poderá prorrogar o prazo de execução caso ocorra um Evento Passível de Compensação ou seja feita uma Alteração que torne impossível a conclusão no prazo previsto. 9.2. A Entidade Contratante, em caso de ocorrência de "Força Maior", poderá prorrogar o prazo de execução.
10. Suspensão pela Entidade Contratante	10.1. A Entidade Contratante, fundamentadamente, pode determinar a suspensão da execução dos Serviços, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada dos Serviços. 10.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do local, das instalações, dos materiais e dos equipamentos, na forma prevista neste Contrato. 10.3. Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.
11. Eventos Passíveis de Compensação	11.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação do prazo, as seguintes situações: a) se a Entidade Contratante não permitir o acesso ao local de execução dos Serviços; b) se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir instruções necessárias para a execução dos Serviços no prazo; c) no caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento, se houver; d) no caso dos efeitos sobre a Contratada de qualquer dos Riscos da Entidade Contratante; e) se a Entidade Contratante deixar, sem justificação adequada, de emitir o Auto de Recepção; f) se ocorrerem outros eventos previstos nas Condições Especiais do Contrato ou determinados pelo Gestor. 11.2. A Contratada não terá direito a compensação se os interesses da Entidade

	Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.
--	--

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento

12. Preço do Contrato	12.1. O Preço previsto para a Execução dos bens está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”. 12.2. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u>, o Preço Contratual inclui as obrigações fiscais, bem como todos os custos, directos e indirectos para execução dos bens previstos no Escopo do fornecimento de bens. 12.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u>, o Preço Contratual representa o valor total do Orçamento, calculado a partir dos preços unitários e das quantidades de trabalho estimadas.
13. Forma de Pagamento	13.1. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u>, a Contratada será remunerada pela quantidade de bens executados, aos preços unitários constantes do Orçamento. 13.2. Se for especificado o pagamento por dias de trabalho, a Contratada deverá manter registo dos dias trabalhados, em forma aceitável para a Entidade Contratante. Os registos serão verificados e assinados pelos representantes autorizados indicados na Cláusula 23, com a periodicidade ajustada entre as Partes.N/A 13.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u>, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-Financeiro e de Actividades, na forma especificada nas Condições Especiais do Contrato.
14. Adiantamento	14.1. A Entidade Contratante poderá efectuar um adiantamento à Contratada nos montantes e nos prazos estipulados nas Condições Especiais do Contrato, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária, no mesmo valor do adiantamento. emitida por um Banco aceitável pela Entidade Contratante. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante a execução dos Serviços. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada. 14.2. O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou reajustes de preços.
15. Obrigações Fiscais	15.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Subcláusula abaixo. 15.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração das obrigações fiscais, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a

	data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recepção. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada.
16. Certificação para Pagamento	16.1 A Contratada submeterá ao Gestor as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas. 16.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato. 16.3. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todos os Serviços executados até o dia da medição.
17. Prazos Pagamentos	17.1. A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensalmente no valor correspondente aos Serviços realizados, verificados e aceites. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma físico financeiro e de actividades. 17.2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento porventura efectuadas. 17.3. A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aceite, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da apresentação da factura que seja aceite. 17.4. Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.
18. Moeda	18.1. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, os pagamentos serão efectuados em METICAL. 18.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
19. Cabimento Orçamental	19.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.

G. Do Reajustamento dos Preços

20. Reajustamento	20.1 Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições Especiais do Contrato. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os reajustes: $P = Im/Io$ em que: P é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato; Im é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e, Io é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas. 20.2. O índice e a respectiva fonte de verificação estão especificados nas Condições Especiais do Contrato. 20.3. Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.
---------------------------------	--

H. Da Garantia Definitiva

21. Apresentação	21.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia Bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato. 21.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral, na forma da Subcláusula 21.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais. 21.3. Se for previsto nos Documentos de Base do Concurso, em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 21.1, a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção.
22. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	22.1 A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada. 22.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Subcláusula abaixo.

I. Da Gestão do Contrato

23. Representantes Autorizados	23.1. Qualquer acção requerida ou permitida no âmbito do Contrato e qualquer autorização ou permissão de execução, devem ser autorizadas pelas pessoas nomeadas por cada uma das Partes, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato. 23.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando, respectivamente, como representante de cada uma das Partes. 23.2. A Contratada deve permitir o acesso amplo do gestor ao Local dos Serviços, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente.
24. Reuniões de Gestão	24.1 A Entidade Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais. 24.2 A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida pela Entidade Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.
25. Prevenção de Problemas	25.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução dos Serviços. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão. 25.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.

J. Do Controlo de Qualidade

26. Nível de Qualidade	26.1. A Contratada se compromete a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade. No caso da Entidade Contratante considerar que os Serviços executados são insatisfatórios, notificará a Contratada para refazê-los dentro do prazo acordado.
27. Materiais	27.1. Todos os materiais empregues nos Serviços terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo substituir aqueles que sejam rejeitados pelo Gestor. 27.2. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar, a Contratada deve submeter os materiais ou amostras à aprovação do Gestor. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
28. Identificação de Defeitos	28.1. O Gestor verificará o trabalho da Contratada, e deve notificá-la de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada.

	O Gestor pode instruir a Contratada para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito. 28.2. Se a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios.
29. Correção de Defeitos	29.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências as ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas da Entidade Contratante. 29.2. Se o Gestor constatar a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela.
30 Defeitos Não Corrigidos	30.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente.

K. Das Obrigações da Contratada

31. Seguros	31.1. A Contratada deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregue por ele, cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis subcontratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer, trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros. 31.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pela Entidade Contratante, a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos. 31.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 31.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.
32.Execução dos Serviços	32.1. A Contratada deverá executar os Serviços de acordo com as Especificações constantes do Contrato e do respectivo Cronograma de Actividades. 32.2. Na execução dos Serviços a Contratada deve: a) actuar com diligência, eficiência e economia, de acordo com normas técnicas profissionais aceitáveis; b) utilizar métodos de gestão adequadas, e empregar tecnologia e métodos apropriados; e

	c) Proteger os interesses da Entidade Contratante relativamente a subcontratos e terceiros.
33. Conflito de Interesses	33.1. O Preço do Contrato, previsto na Cláusula 12, constituirá a única remuneração relativa a este Contrato ou aos Serviços, vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às atividades objecto deste Contrato, dos Serviços ou do cumprimento das suas obrigações contratuais. Para tanto, deve a Contratada ter as devidas precauções a fim de assegurar que o Pessoal Subcontratado igualmente abstenha-se de receber as referidas remunerações ou benefícios adicionais indevidos.
34. Impedimentos	34.1. A Contratada, associadas, Subcontratados e associadas, no decorrer deste Contrato bem como após o seu término, estarão impedidas de fornecer bens, obras ou serviços (excepto os Serviços e/ou continuação deles) resultantes dos Serviços objecto do presente Contrato ou que estejam intimamente relacionados com eles. 34.2. É vedado à Contratada, Subcontratado bem como seu Pessoal participar, directa ou indirectamente, de qualquer das seguintes actividades: a) no curso deste Contrato, quaisquer negócios ou actividades profissionais que possam entrar em conflito com as actividades objecto do Contrato; ou b) após a conclusão deste Contrato, outras actividades especificadas nas CEC .
35. Pessoal	35.1. A Contratada deve empregar na execução dos Serviços o pessoal chave indicado em sua proposta, para executar as tarefas referidas em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído. 35.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada, indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local dos Serviços no prazo de sete dias e esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o Contrato.
36. Sigilo	36.1. No decorrer deste Contrato e após seu término, a Contratada, Subcontratado e o Pessoal de ambas não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares sobre a Entidade Contratante e sobre os Serviços, sem o consentimento prévio e escrito da mesma.
37. Direitos de Propriedade	37.1. Todos os estudos, relatórios, projectos, mapas, desenhos e qualquer outro material ou produto elaborado pela Contratada para a Entidade Contratante sob o Contrato pertencerão à Entidade Contratante.
38. Manuais	38.1. Se forem requeridos manuais, instruções ou outro documento, a Contratada deve fornecer-los à Entidade Contratante nos prazos especificados nas Condições Especiais do Contrato . 38.2. Se a Contratada deixar de fornecer os documentos especificados na Subcláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante especificado nas Condições Especiais do Contrato .

L. Das Obrigações da Entidade Contratante

39. Assistência e Isenções	39.1.A Entidade Contratante prestará o máximo de colaboração razoável à Contratada na obtenção das isenções e autorizações necessárias, que sejam necessárias à Execução dos Serviços, por meio do fornecimento de documentos e informações porventura solicitadas pelas autoridades responsáveis. N/A
40. Insumos da Entidade Contratante	40.1. A Entidade Contratante colocará à disposição da Contratada os Serviços e instalações listadas no Anexo F. N/A

L. Da Recepção dos bens

41.Recepção dos Serviços	41.1. Os bens executados serão submetidos pela Contratada para aceitação da Entidade Contratante. A Entidade Contratante emitirá a aceitação dos produtos, por escrito após proceder à vistoria, se aplicável, com assistência do Gestor. 41.2 Se, em consequência da vistoria ou análise, se verificar que os Serviços não está em condições de serem aceites, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correção das deficiências que se apresentem. 41.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Subcláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correção das deficiências, por conta da Contratada, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. 41.4. O prazo de emissão da aceitação dos Serviços está especificado nas Condições Especiais do Contrato. 41.6. A Entidade Contratante entregará uma cópia do documento de aceitação, certificando a Conclusão dos Serviços ou da etapa correspondente .
---------------------------------	--

M. Do Encerramento do Contrato

42. Pagamentos na Rescisão	42.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Subcláusula 44.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, se aplicável, subtraindo: a) os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) a multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. 42.2. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante
-----------------------------------	---

N. Da Cessação do Contrato

43. Causas de Cessação	43.1. O presente Contrato cessará: a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 43.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 43.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
44. Rescisão pela Entidade Contratante	44.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;
45. Rescisão pela Contratada	45.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) Na impossibilidade de acesso ao Local dos Serviços, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) no atraso superior a 3 dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos

	pela Entidade Contratante, em razão da execução dos bens ; c) se tiver decorrido 3 (três) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução dos bens, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
46. Consequências da Rescisão Contratual	46.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 44, é assegurado à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 48 . 46.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 45, tem esta o direito de: a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização, se houver.
47. Propriedade dos Bens	47.1. Todos os materiais e equipamentos de propriedade da Contratada aplicados na execução dos Serviços são consideradas propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 44.

O. Das Sanções

48. Sanções por Atraso	48.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
49. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual	49.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 44, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato; d) tomar posse imediato dos Serviços, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos,

	o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.
--	--

Q. Dos Serviços Adicionais

50. Modificações	50.1. A Entidade Contratante pode alterar, em qualquer altura, o Escopo do fornecimento de bens para atendimento de interesse público. 50.2. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não prevista ou incluída no Contrato, sejam imprescindível à conclusão dos Serviços, em razão de circunstância imprevisível. N/A 50.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato. 50.4. Se as alterações afectarem os preços do contrato, as partes ajustarão a revisão do preço, com base nos preços unitários constantes do Contrato. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito no Orçamento, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. 50.5. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
51. Apostilas	51.1. A execução de bens Adicionais, bem como as alterações nos termos originais do Contrato, somente produzirá efeitos jurídicos, mediante a emissão de Apostila.

R. Da Força Maior

52. Definição	52.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 52.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas. 52.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.
----------------------	--

S. Do Comportamento Anti-ético

53. Práticas anti-éticas	53.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 53.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) “prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 53.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado. 53.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
---------------------------------	---

T. Dos Litígios

54. Foro	54.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. 54.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.
55. Litígios	55.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto. 55.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio. 55.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa especificada nas Condições

	Especiais do Contrato, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. 55.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória. 55.5. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes. 55.6. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.
56. Arbitragem	56.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria. 56.2. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.

U. Da Legislação aplicável

57. Interpretação	57.1. O Contrato será interpretado de acordo com as leis em vigor na República de Moçambique. 57.1. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa.
--------------------------	--

V. Da Língua do Contrato

58. Comunicação e Língua	58.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato. 58.2. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se tornará efectiva, após sua recepção.
---------------------------------	---

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE É: Serviço Provincial de Saúde de Inhambane Repartição das Aquisições Avenida da Revolução – Cidade de Inhambane - Moçambique NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO: SONIA ARMANDO MAHESSO
(CGC, 5.1)	Objecto: Aquisição de Combustível
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: O Contrato será pelo regime de <u>Preços GLOBAL</u>
(CGC, 7.1)	Prazo de Execução dos bens: 12 meses
(CGC, 8.1 – CGC)	Prazo para Início dos BENS: 15 dias após anotação do tribunal Administrativo
(CGC, 11.1-f)	Outros Eventos de Compensação: N/A
CGC, 13.3)	Os pagamentos serão feitos à Contratada de acordo com o seguinte: Por evento: a) 100% (oitenta por cento) do <u>valor contratual do bem</u> serão pagos após a entrega do bem, acompanhada com a factura devidamente preenchida pela entidade contratada N/A
(CGC, 14.1)	Montante de adiantamento: 20% N/A
(CGC, 17.4)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento será efectuada conforme indicado na secção VII, -N/A
(CGC, 18.1)	Moeda de Pagamento: METICAL
(CGC, 19.1)	Previsão Orçamental: /
(CGC, 20.1)	O <u>Preço Contratual poderá ser ajustado.</u>
(CGC, 20.2)	O <u>Preço Contratual poderá ser ajustado,</u>
(CGC, 21.1)	O valor da Garantia Definitiva será de 5%(CINCO por cento) do Preço do Contrato
(CGC, 21.3)	O <u>valor da retenção será de : N/A</u>
(CGC, 23.1)	Designação do Gestor: A ser indicado pelo Directora do Serviço Provincial de Saúde de Inhambane
(CGC, 34.2)	Outros impedimentos:
(CGC, 38.1)	Prazo para entrega de manuais: N/A
(CGC, 38.2)	
(CGC, 41.4)	Prazo de aceitação do bem s é: 30 dias após a submissão da factura e dos documentos relevantes indicados na cláusula CGC, 13.3
(CGC, 42.1(b))	Percentual aplicável bens não concluídos será efectuada : 10% sobre o montante dos bens não concluídos.
(CGC, 44.1)	O numero máximo de dias de atraso é: 10 dias

Comentado [u8]: 15 Apos o visto do tribunal administrativo

Comentado [u9]: Retirar

(b)	
(CGC, 44.1(h))	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 20%
(CGC, 48.1)	O Valor da Multa Diária é 0.25% do Preço do evento O valor limite da aplicação da multa é: 10%
(CGC, 49.1(c))	Valor da multa indenizatória é: 5%
(CGC, 54.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo
(CGC, 55.3)	A remuneração horária do Mediador proposto será de 1.000,00MT
(CGC, 55.5)	Se houver desacordo o Mediador será nomeado pela Ordem de Advogados de Moçambique
(CGC, 55.6)	O Mediador será nomeado pelo Tribunal Administrativo
(CGC, 56.2)	O Mediador conduzirá a arbitragem de acordo com as Leis da República de Moçambique.